



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PL./0147.8/2016.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre a estampa da data de validade na embalagem dos produtos destinados à merenda escolar, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

AUTOR: Dep. Luiz Fernando Vampiro.

Relator : Dep. Dirceu Dresch

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0147.8/2016, que tem por objetivo dispor sobre a estampa da data de validade na embalagem dos produtos destinados à merenda escolar, no âmbito do Estado de Santa Catarina.



A matéria foi lida no expediente do dia 05.05.2016, e encaminhada a esta Comissão, no qual com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno fui nomeado relator, tendo apresentado requerimento para diligenciamento à vários órgãos governamentais, para que se manifestassem sobre a matéria.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 589, de 18 de janeiro de 2013 - que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

Responderam as diligências a Secretária de Estado da casa Civil, Secretaria de Estado da Educação, CIDASC, todos no sentido da aprovação da matéria

Nesse sentido, entendo obedecidos os requisitos legais para a sua aprovação do presente projeto no âmbito desta Comissão, e diante de



quase todas as manifestações externas, realizadas de forma positiva me manifesto pela sua aprovação.

Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do projeto PL 0147.8/2016, em análise.

Sala das Comissões, em

Dep. Dirceu Dresch

Partido dos Trabalhadores